

第 17 期

# 第一組

澳門特別行政區公報  
由第一組及第二組組成

二零一六年四月二十五日，星期一



Número 17

# I

## SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 25 de Abril de 2016

# 澳門特別行政區公報

## BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### 目 錄

#### 澳門特別行政區

**第 106/2016 號行政長官批示：**

認可生命科學道德委員會建議的證實腦死亡的標準及規則。..... 325

**第 107/2016 號行政長官批示：**

核准民航局二零一六財政年度第一補充預算。 .... 326

**第 108/2016 號行政長官批示：**

核准文化基金二零一六財政年度第一補充預算。 327

### SUMÁRIO

#### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 106/2016:**

Homologa os critérios e regras de certificação da morte cerebral propostos pela Comissão de Ética para as Ciências da Vida. .... 325

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 107/2016:**

Aprova o 1.º orçamento suplementar da Autoridade de Aviação Civil, relativo ao ano económico de 2016. .... 326

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 108/2016:**

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Cultura, relativo ao ano económico de 2016. .... 327

<b>第 109/2016 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 109/2016:</b>	
設立養老保障機制跨部門策導小組。.....	328	Cria o Grupo Director Interdepartamental do Mecanismo de Protecção dos Idosos de Macau. ....	328
<b>第 110/2016 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 110/2016:</b>	
修改第292/2012號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付。.....	330	Altera o escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 292/2012. ....	330
<b>第 111/2016 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 111/2016:</b>	
許可訂立提供“遠端航空噪聲監測服務”的合同。	331	Autoriza a celebração do contrato para a «Prestação dos serviços de monitorização remota do ruído aeronáutico». ....	331
<b>第 112/2016 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 112/2016:</b>	
許可訂立提供“設計新城區污水處理廠”服務的合同。.....	332	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Concepção sobre a Estação de Tratamento de Águas Residuais das Novas Zonas Urbanas». ....	332
<b>第 113/2016 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 113/2016:</b>	
減少第207/2012號行政長官批示所述合同的整體費用，以及修改相關開支分段支付。.....	332	Reduz o montante global inicial do contrato fixado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 207/2012 e altera o respectivo escalonamento. ....	332

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## 第 106/2016 號行政長官批示

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 106/2016

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據二月十九日第7/99/M號法令第三條第一款b項的規定，作出本批示。

一、認可生命科學道德委員會建議的證實腦死亡的標準及規則，該等標準及規則載於作為本批示組成部分的附件。

二、《行政程序法典》中關於迴避、自行迴避及聲請迴避的規定，經作出必要配合後，適用於執行檢查的醫生及涉及器官或組織移植的團隊。

三、衛生局局長具職權按本批示附件所載的標準及規則，發出判定腦死亡的特定檢查及方法的指引。

四、本批示自公佈後滿一百八十日起生效。

二零一六年四月十四日

行政長官 崔世安

## 附件

## 證實腦死亡的標準及規則

## I——一般標準

判定腦死亡必須證明病人的腦幹功能已不可逆性喪失。

## II——先決條件

判定腦死亡必須同時符合下列條件：

- (一) 明確臨床狀況的成因及其不可逆性；
- (二) 病人處於深昏迷狀態，並對顱神經分佈範圍任何部位之疼痛刺激，未引起運動反應；
- (三) 無自主呼吸；
- (四) 存在穩定的血流動力學狀態，並排除由低溫、代謝紊亂或藥物等因素所導致的以上數項所指功能喪失的情況。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 7/99/M, de 19 de Fevereiro, o Chefe do Executivo manda:

1. São homologados os critérios e regras de certificação da morte cerebral propostos pela Comissão de Ética para as Ciências da Vida, os quais constam do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2. As disposições relativas ao impedimento, escusa e suspeição previstas no Código do Procedimento Administrativo aplicam-se, com as devidas adaptações, aos médicos que executam os exames e às equipas envolvidas no transplante de órgãos ou tecidos.

3. Compete ao director dos Serviços de Saúde emitir as diretrizes sobre os exames específicos e a metodologia para a determinação da morte cerebral nos termos dos critérios e regras constantes do anexo ao presente despacho.

4. O presente despacho entra em vigor 180 dias após a sua publicação.

14 de Abril de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## ANEXO

## Critérios e regras de certificação da morte cerebral

## I — Critério geral

A determinação da morte cerebral requer a demonstração da perda irreversível das funções do tronco cerebral.

## II — Condições prévias

Para a determinação da morte cerebral é necessário que se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições:

- 1) Conhecimento da causa e irreversibilidade da situação clínica;
- 2) Estado de coma profundo com ausência de resposta motora à estimulação dolorosa em qualquer parte da área dos pares cranianos;
- 3) Ausência de respiração espontânea;
- 4) Constatação de estabilidade hemodinâmica e da ausência de hipotermia, de perturbações metabólicas ou de factores medicamentosos que possam ser responsabilizados pela supressão das funções referidas nas alíneas anteriores.

## III——判定準則

一、判定腦死亡必須下列腦幹反射完全消失：

- (一) 瞳孔對光反射；
- (二) 頭——眼反射；
- (三) 前庭——動眼反射；
- (四) 眼角膜反射；
- (五) 咽反射。

二、經檢查確認無自主呼吸。

## III – Regras de semiologia

1. A determinação da morte cerebral implica a ausência, na totalidade, dos seguintes reflexos do tronco cerebral:

- 1) Reflexos fotomotores com pupilas de diâmetro fixo;
- 2) Reflexos oculocefálicos;
- 3) Reflexos oculovestibulares;
- 4) Reflexos corneopalpebrais;
- 5) Reflexo faríngeo.

2. A ausência de respiração espontânea é confirmada mediante a realização de exames.

## 第 107/2016 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准民航局二零一六財政年度第一補充預算，金額為 \$8,812,749.54（澳門幣捌佰捌拾壹萬貳仟柒佰肆拾玖元伍角肆分），該預算為本批示的組成部份。

二零一六年四月十四日

行政長官 崔世安

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 107/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Autoridade de Aviação Civil, relativo ao ano económico de 2016, no montante de \$ 8 812 749,54 (oito milhões, oitocentas e doze mil, setecentas e quarenta e nove patacas e cinquenta e quatro avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

14 de Abril de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## 民航局二零一六財政年度第一補充預算

## 1.º orçamento suplementar da Autoridade de Aviação Civil, para o ano económico de 2016

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas	
		資本收入 Receitas de capital	
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 SalDOS de anos económicos anteriores	

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
	13-01-00-02	自治機構 Organismos autónomos	8,812,749.54
		總收入 <i>Total das receitas</i>	8,812,749.54
		<b>開支 Despesas</b>	
		<b>經常開支 Despesas correntes</b>	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項 Diversas	
8-05-3	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	8,812,749.54
		總開支 <i>Total das despesas</i>	8,812,749.54

二零一六年二月二十五日於民航局——行政委員會——主席：陳穎雄——委員：Pedro Miguel R. C. das Neves (財政局代表)及何曼秀

Autoridade de Aviação Civil, aos 25 de Fevereiro de 2016. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Chan Weng Hong*. — Os Vogais Efectivos, *Pedro Miguel R. C. das Neves*, representante da DSF — *Ho Man Sao*.

### 第 108/2016 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准文化基金二零一六財政年度第一補充預算，金額為\$20,034,418.68 (澳門幣貳仟零叁萬肆仟肆佰壹拾捌元陸角捌分)，該預算為本批示的組成部份。

二零一六年四月十四日

行政長官 崔世安

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 108/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Cultura, relativo ao ano económico de 2016, no montante de \$ 20 034 418,68 (vinte milhões e trinta e quatro mil, quatrocentas e dezoito patacas e sessenta e oito avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

14 de Abril de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## 文化基金二零一六財政年度第一補充預算

## 1.º orçamento suplementar do Fundo de Cultura, para o ano económico de 2016

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		<b>收入</b> <b>Receitas</b>	
		<b>資本收入</b> <b>Receitas de capital</b>	
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 Salvos de anos económicos anteriores	
	13-01-00-02	自治機構 Organismos autónomos	20,034,418.68
		總收入 <i>Total das receitas</i>	20,034,418.68
		<b>開支</b> <b>Despesas</b>	
		<b>經常開支</b> <b>Despesas correntes</b>	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項 Diversas	
7-01-0	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	20,034,418.68
		總開支 <i>Total das despesas</i>	20,034,418.68

二零一六年二月十九日於文化基金——行政管理委員會  
——主席：吳衛鳴——委員：梁曉鳴，楊子健，羅麗薇，Juliana  
Ferreira Almeida Chan

Fundo de Cultura, aos 19 de Fevereiro de 2016. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Ung Vai Meng*. — Os Restantes Membros, *Leung Hio Ming — Ieong Chi Kin — Lo Lai Mei — Juliana Ferreira Almeida Chan*.

## 第 109/2016 號行政長官批示

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 109/2016

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

一、設立養老保障機制跨部門策導小組（下稱“策導小組”），旨在統籌、協調和促進澳門特別行政區（下稱“澳門特區”）養老保障機制政策目標的落實，致力推行長者服務十年行

1. É criado o Grupo Director Interdepartamental do Mecanismo de Protecção dos Idosos de Macau, adiante designado por Grupo Director, que tem por objectivo organizar, coordenar e promover as acções visando concretizar as metas da política do mecanismo de protecção dos idosos da Região Administrativa

動計劃的相關措施，以應對人口老齡化為澳門特區所帶來的機遇和挑戰。

## 二、策導小組職責包括：

(一) 統籌和推動長者服務十年行動計劃的各項短、中、長期政策和措施；

(二) 透過跨部門的協作，確保有效執行相關政策與措施；

(三) 按行動計劃的推行時間定期進行階段性的評估工作；

(四) 因應澳門特區人口老齡化和社會情況的發展，提出澳門特區養老保障機制政策框架的調整及優化方案，並在有關的基礎上制訂下一階段長者服務的十年行動計劃；

(五) 促進澳門特區社會互助團體或機構、民間組織以及其他私人實體支持及參與養老保障機制的推行；

(六) 跟進及評估長者服務十年行動計劃的工作進度，並向行政長官提交有關跟進報告。

## 三、策導小組由下列成員組成：

(一) 社會文化司司長，並由其擔任組長；

(二) 社會工作局局長，並由其擔任副組長；如組長不在或因故不能視事，則替代組長職務；

(三) 社會文化司司長辦公室代表；

(四) 統計暨普查局局長或副局長；

(五) 勞工事務局局長或副局長；

(六) 衛生局局長或副局長；

(七) 教育暨青年局局長或副局長；

(八) 文化局局長或副局長；

(九) 體育局局長或副局長；

(十) 社會保障基金行政管理委員會主席或副主席；

(十一) 澳門理工學院長者書院校長；

(十二) 土地工務運輸局局長或副局長；

Especial de Macau, adiante designada por RAEM, bem como, empenhar-se na promoção das medidas associadas ao plano decenal de acção dos serviços de apoio a idosos, por forma a encarar as oportunidades e os desafios que o envelhecimento da sociedade representa para a RAEM.

## 2. Compete ao Grupo Director:

1) Organizar e promover as diversas políticas e medidas de curto, médio e longo prazo, inerentes ao plano decenal de acção dos serviços de apoio a idosos;

2) Assegurar a execução eficaz das respectivas políticas e medidas, através da cooperação interdepartamental;

3) Proceder regularmente à avaliação faseada de acordo com a calendarização de implementação do plano de acção em causa;

4) Apresentar projectos de ajustamento e de optimização do enquadramento da política do mecanismo de protecção dos idosos da RAEM, tendo em conta a evolução do envelhecimento demográfico e o desenvolvimento social da RAEM, e com base nisto, definir o plano decenal de acção dos serviços de apoio a idosos da fase seguinte;

5) Promover o apoio e a participação das associações ou instituições de solidariedade social, das organizações não governamentais e de outras entidades privadas da RAEM, na implementação do mecanismo de protecção dos idosos;

6) Acompanhar e avaliar o andamento dos trabalhos inerentes ao plano decenal de acção dos serviços de apoio a idosos, apresentando, ao Chefe do Executivo, relatórios de acompanhamento.

## 3. O Grupo Director tem a seguinte composição:

1) O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, que chefia;

2) O presidente do Instituto de Acção Social, como subchefia, que substitui a chefia, nas suas ausências ou impedimentos;

3) Um representante do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura;

4) O director ou subdirector da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos;

5) O director ou subdirector da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais;

6) O director ou subdirector dos Serviços de Saúde;

7) O director ou subdirector da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude;

8) O presidente ou vice-presidente do Instituto Cultural;

9) O presidente ou vice-presidente do Instituto do Desporto;

10) O presidente ou vice-presidente do Conselho de Administração do Fundo de Segurança Social;

11) O director da Academia do Cidadão Sénior do Instituto Politécnico de Macau;

12) O director ou subdirector da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

(十三) 房屋局局長或副局長；

(十四) 交通事務局局長或副局長。

四、策導小組組長職權尤其包括：

(一) 召集和主持策導小組的會議，並訂定會議議程；

(二) 邀請其他公共實體或私人實體的代表列席策導小組會議；

(三) 視乎工作需要，向行政長官提出策導小組成員的調整建議；

(四) 向行政長官匯報策導小組的工作情況。

五、策導小組下設執行小組，由策導小組成員或其所屬實體的主管人員組成，負責根據策導小組的決議，協調具體的工作計劃，並開展跨部門的合作項目。

六、策導小組可按需要設立專責小組，負責就具體議題進行探討和研究。

七、策導小組運作上所需的技術、行政和財政輔助，由社會工作局承擔。

八、廢止第338/2012號行政長官批示。

九、本批示自公佈翌日起生效。

二零一六年四月十五日

行政長官 崔世安

### 第 110/2016 號行政長官批示

就與興澳工程顧問有限公司訂立提供「氹仔湖畔花園至龍環葡韻步行徑工程——編制工程計劃」服務的合同，已獲第292/2012號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$2,500,000.00（澳門幣貳佰伍拾萬元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第292/2012號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2012年 ..... \$ 250,000.00

13) O presidente ou vice-presidente do Instituto de Habitação;

14) O director ou subdirector da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego.

4. Compete à chefia do Grupo Director, designadamente:

1) Convocar e presidir às reuniões do Grupo Director e definir a respectiva ordem de trabalhos;

2) Convidar para as reuniões do Grupo Director representantes de entidades públicas ou privadas;

3) Propor ao Chefe do Executivo, conforme as necessidades do trabalho, o ajustamento da composição do Grupo Director;

4) Apresentar ao Chefe do Executivo a situação dos trabalhos do Grupo Director.

5. É criado, em sede do Grupo Director, o grupo executivo constituído por membros do Grupo Director ou chefias das entidades a que os mesmos pertencem, incumbido de coordenar planos de trabalho concretos e realizar projectos de cooperação interdepartamental, com base nas deliberações do Grupo Director.

6. O Grupo Director pode, sempre que necessário, criar grupos de trabalho especializados, aos quais competirá explorar e realizar os estudos sobre os temas concretos.

7. O apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento do Grupo Director é assegurado pelo Instituto de Acção Social.

8. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 338/2012.

9. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

15 de Abril de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 110/2016

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 292/2012, foi autorizada a celebração do contrato com a Consultores de Engenharia Sinomac Limitada, para a prestação dos serviços de «Obra de Passeio entre Jardim do Lago e Vivendas do Carmo na Taipa — Elaboração do Projecto»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 2 500 000,00 (dois milhões e quinhentas mil patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 292/2012 é alterado da seguinte forma:

Ano 2012..... \$ 250 000,00



2013年 ..... \$ 2,000,000.00

2016年 ..... \$ 250,000.00

二、二零一二年及二零一三年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一六年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.02、次項目8.051.217.02的撥款支付。

二零一六年四月十八日

行政長官 崔世安

Ano 2013..... \$ 2 000 000,00

Ano 2016..... \$ 250 000,00

2. Os encargos referentes a 2012 e 2013 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.02, subacção 8.051.217.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

18 de Abril de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### 第 111/2016 號行政長官批示

鑑於判給EDMS環境工程顧問有限公司提供「遠端航空噪聲監測服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與EDMS環境工程顧問有限公司訂立提供「遠端航空噪聲監測服務」的合同，金額為\$7,180,000.00（澳門幣柒佰壹拾捌萬元整），並分段支付如下：

2016年 ..... \$ 2,410,000.00

2017年..... \$ 1,590,000.00

2018年 ..... \$ 1,590,000.00

2019年 ..... \$ 1,590,000.00

二、二零一六年的負擔由登錄於本年度民航局本身預算內經濟分類「02.03.08.00.01研究、顧問及翻譯」帳目的撥款支付。

三、二零一七年至二零一九年的負擔將由登錄於該等年度民航局本身預算的相應撥款支付。

四、二零一六年至二零一八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一六年四月十九日

行政長官 崔世安

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 111/2016

Tendo sido adjudicada à EDMS Consultoria de Engenharia Ambiental Lda. a «Prestação dos serviços de monitorização remota do ruído aeronáutico», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a EDMS Consultoria de Engenharia Ambiental Lda., para a «Prestação dos serviços de monitorização remota do ruído aeronáutico», pelo montante de \$ 7 180 000,00 (sete milhões e cento e oitenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2016..... \$ 2 410 000,00

Ano 2017..... \$ 1 590 000,00

Ano 2018..... \$ 1 590 000,00

Ano 2019..... \$ 1 590 000,00

2. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.03.08.00.01 Estudos, consultadoria e tradução», do orçamento privativo da Autoridade de Aviação Civil para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2017 a 2019 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo da Autoridade de Aviação Civil desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2016 a 2018, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

19 de Abril de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**第 112/2016 號行政長官批示**

鑑於判給艾奕康澳門有限公司提供「設計新城區污水處理廠」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與艾奕康澳門有限公司訂立提供「設計新城區污水處理廠」服務的合同，金額為\$6,110,000.00（澳門幣陸佰壹拾壹萬元整），並分段支付如下：

2016年 .....	\$ 3,666,000.00
2017年.....	\$ 2,444,000.00

二、二零一六年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.02、次項目8.044.133.01的撥款支付。

三、二零一七年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一六年四月十九日

行政長官 崔世安

**第 113/2016 號行政長官批示**

就與宏德機器鐵工廠有限公司訂立「承建一艘二十五米長救援船」的合同，金額為\$33,973,440.00（澳門幣叁仟叁佰玖拾柒萬叁仟肆佰肆拾元整），已獲第207/2012號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須減少合同的整體金額及修改上述批示第一款原定的分段支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 112/2016**

Tendo sido adjudicada à AECOM Macau Companhia Limitada a prestação dos serviços de «Concepção sobre a Estação de Tratamento de Águas Residuais das Novas Zonas Urbanas», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a AECOM Macau Companhia Limitada, para a prestação dos serviços de «Concepção sobre a Estação de Tratamento de Águas Residuais das Novas Zonas Urbanas», pelo montante de \$ 6 110 000,00 (seis milhões e cento e dez mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2016.....	\$ 3 666 000,00
Ano 2017.....	\$ 2 444 000,00

2. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.02, subacção 8.044.133.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2016, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

19 de Abril de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 113/2016**

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 207/2012, foi autorizada a celebração do contrato com a Wang Tak Engineering & Shipbuilding Company Limited, para a «Construção de uma Lancha de Assistência de 25 metros», pelo montante global de \$ 33 973 440,00 (trinta e três milhões, novecentas e setenta e três mil, quatrocentas e quarenta patacas);

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário reduzir o montante global do contrato e alterar o escalonamento inicialmente fixado no n.º 1 do citado despacho;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do

權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第207/2012號行政長官批示所述合同的整體費用減少為\$22,540,531.20（澳門幣貳仟貳佰伍拾肆萬零伍佰叁拾壹元貳角），以及相關開支分段支付方式修改如下：

2012年 .....	\$ 3,397,344.00
2013年 .....	\$ 8,493,360.00
2014年 .....	\$ 9,776,755.20
2016年 .....	\$ 873,072.00

二、二零一二年至二零一四年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一六年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.09.00.00.03、次項目8.052.038.04的撥款支付。

二零一六年四月十九日

行政長官 崔世安

artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O montante global inicial do contrato fixado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 207/2012 é reduzido para \$ 22 540 531,20 (vinte e dois milhões, quinhentas e quarenta mil, quinhentas e trinta e uma patacas e vinte avos), e o respectivo escalonamento é alterado da seguinte forma:

Ano 2012.....	\$ 3 397 344,00
Ano 2013.....	\$ 8 493 360,00
Ano 2014.....	\$ 9 776 755,20
Ano 2016.....	\$ 873 072,00

2. Os encargos referentes aos anos de 2012 a 2014 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.09.00.00.03, subacção 8.052.038.04, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

19 de Abril de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.



印務局  
Imprensa Oficial

每份售價 \$13.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 13,00